



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: Esta confecção é necessária para garantir a identidade visual da Recepção Principal da ALEMS.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2022

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Confeção de 01 (um) Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Garantir a identidade visual da Recepção Principal da ALEMS.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta confecção é necessária para identidade visual da Recepção Principal da ALEMS.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

5. DA DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1º	Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada.	UN.	01



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

8. DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

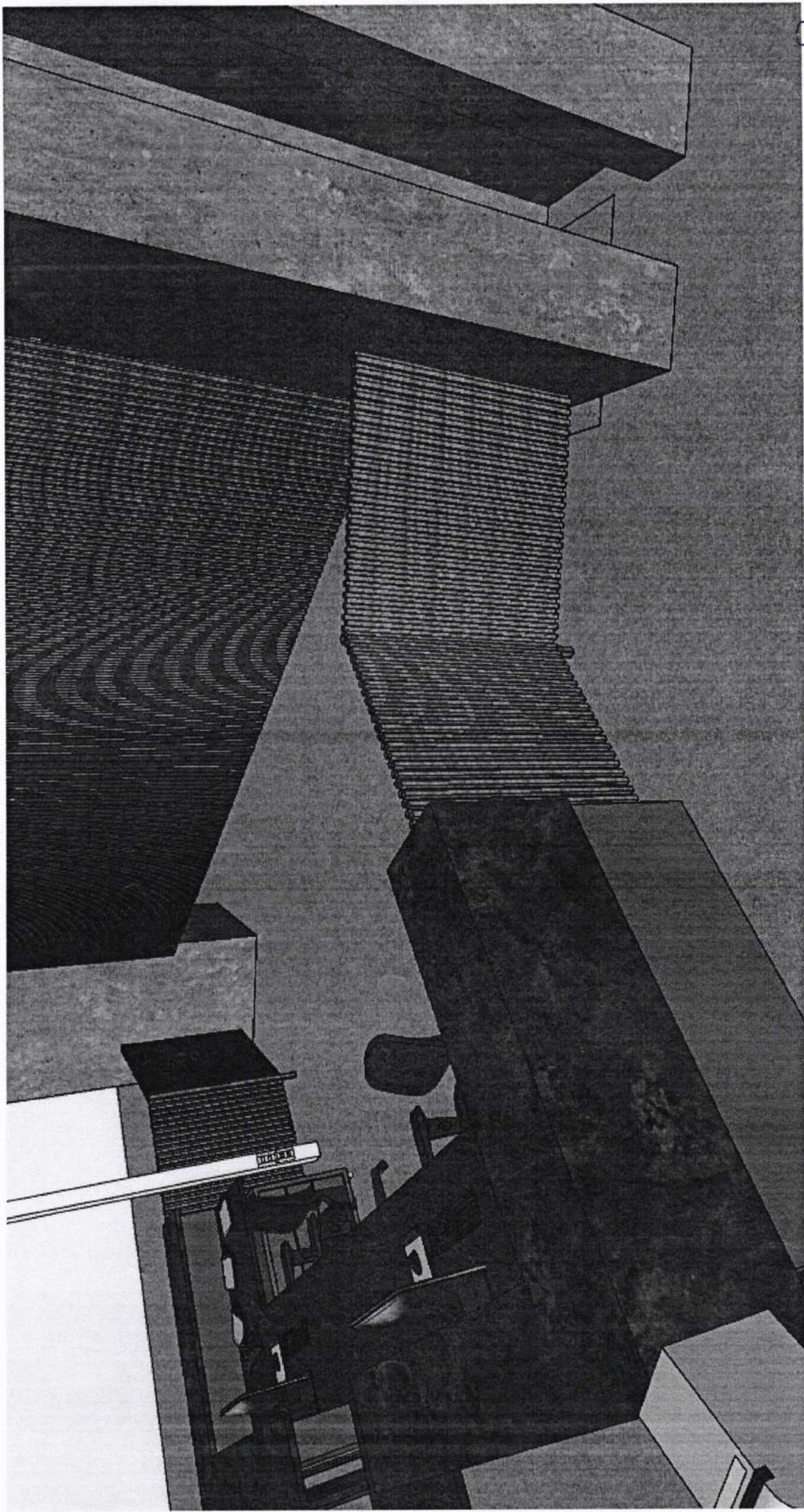
Campo Grande – MS, 06 de junho de 2022.



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

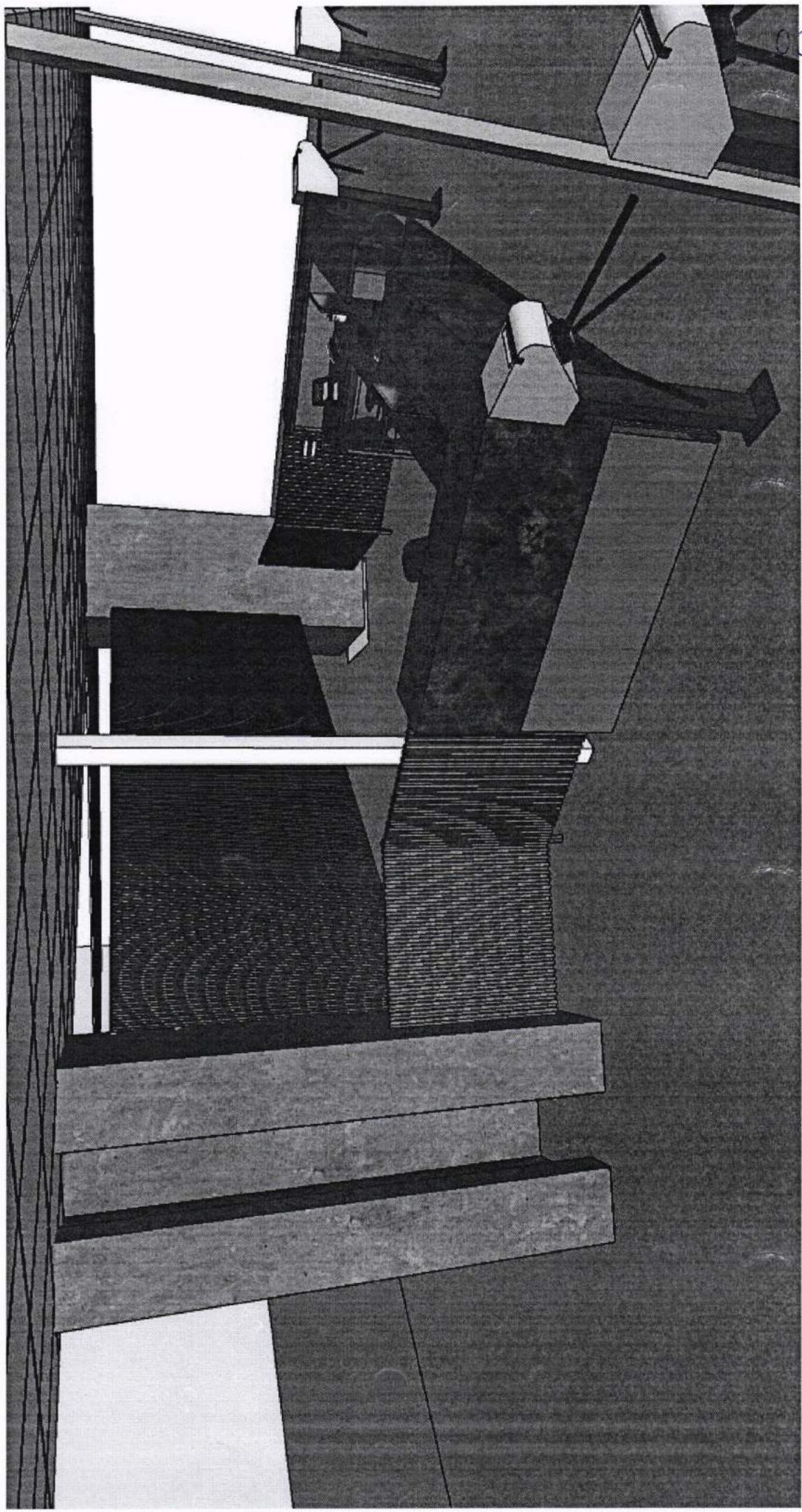
8

0001,05

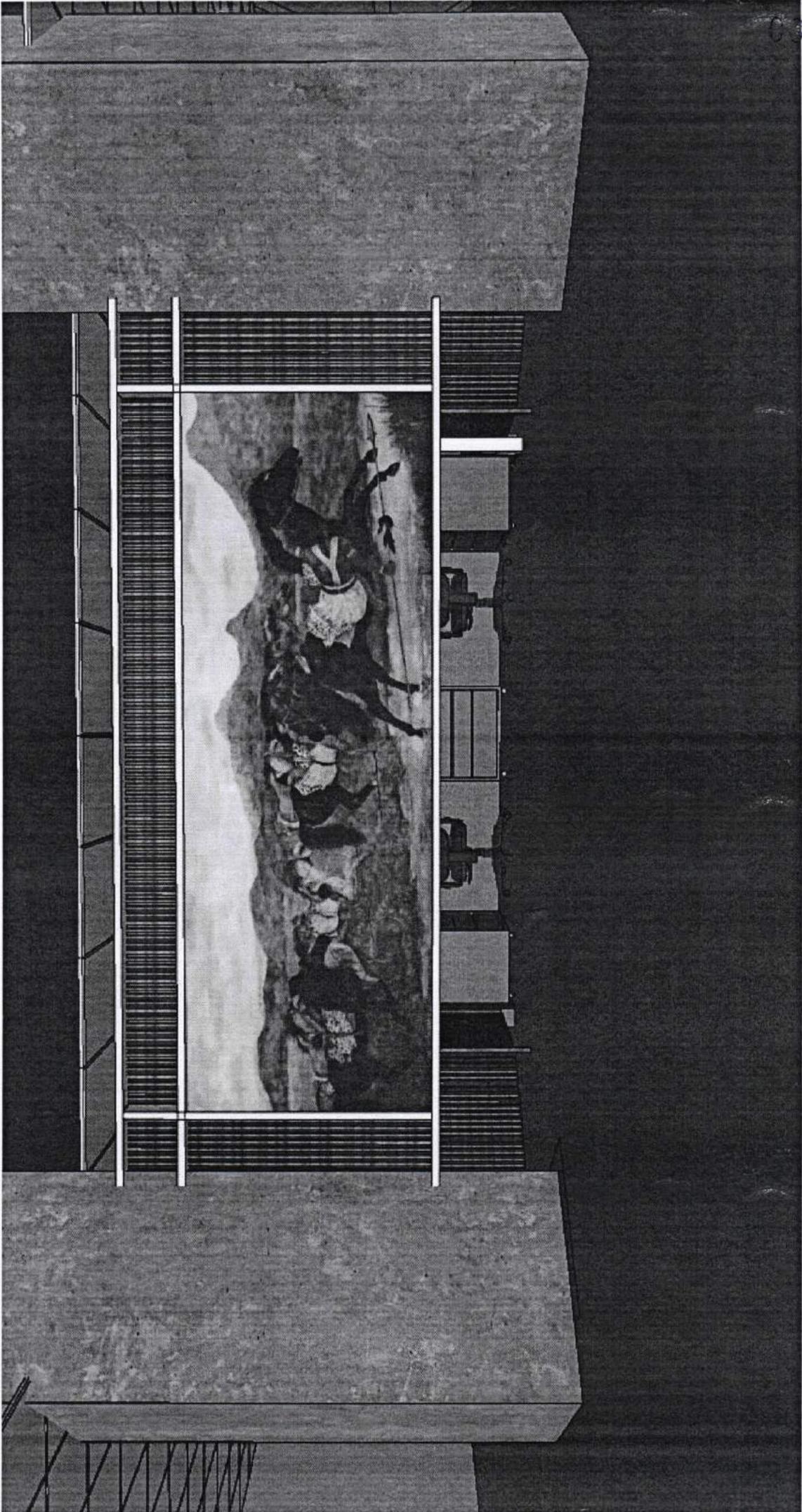


8

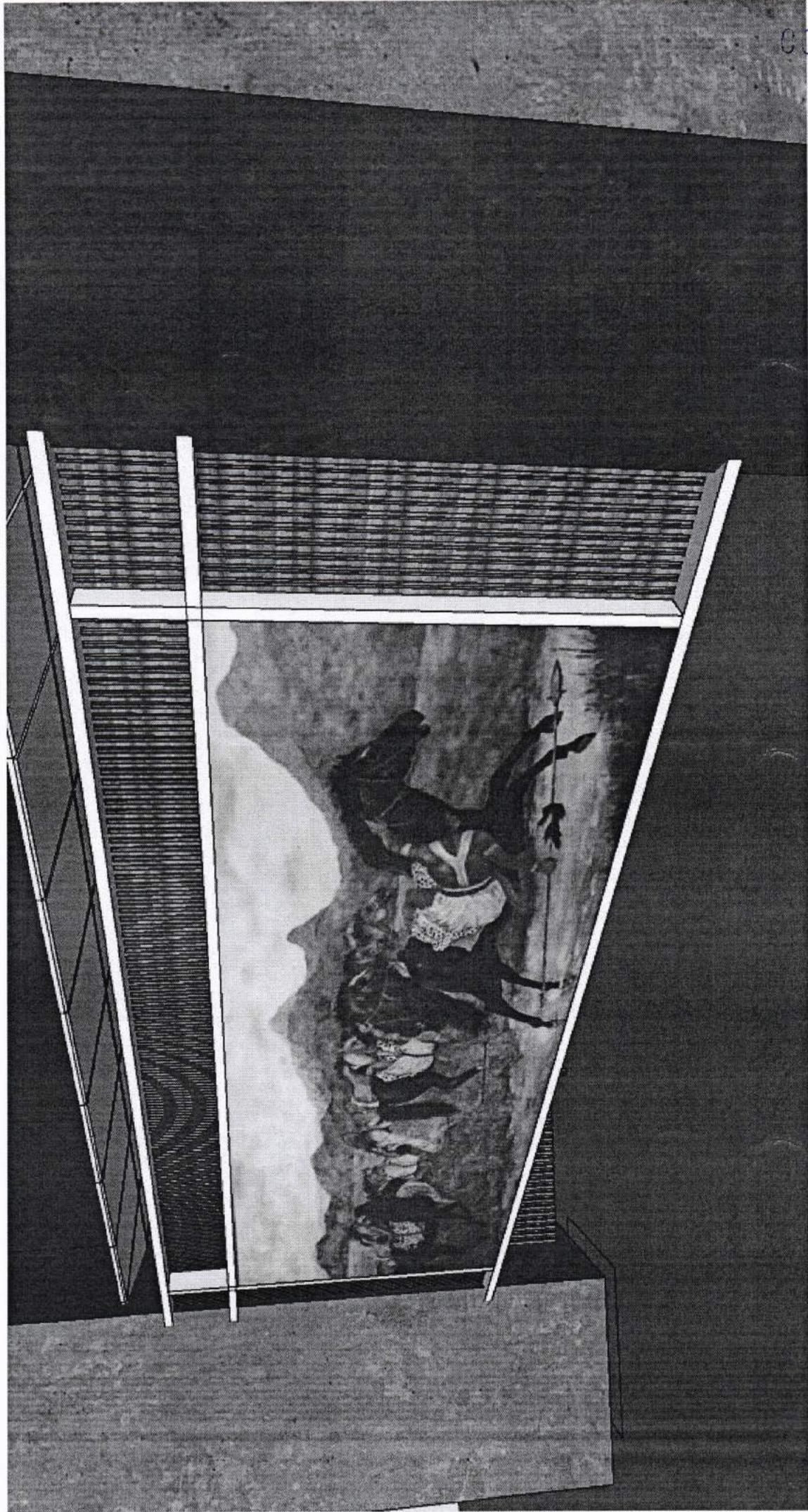
000106

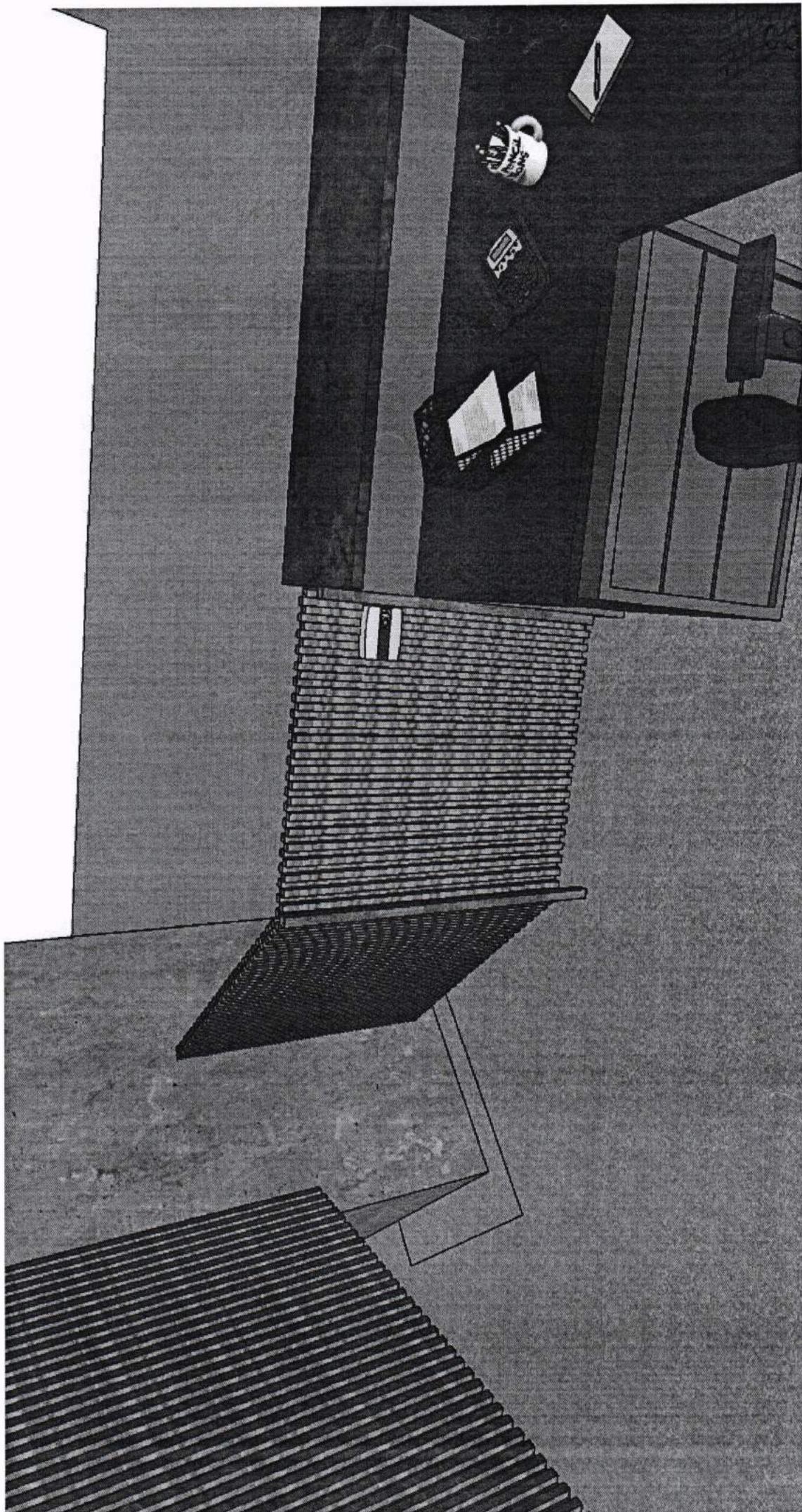


00007



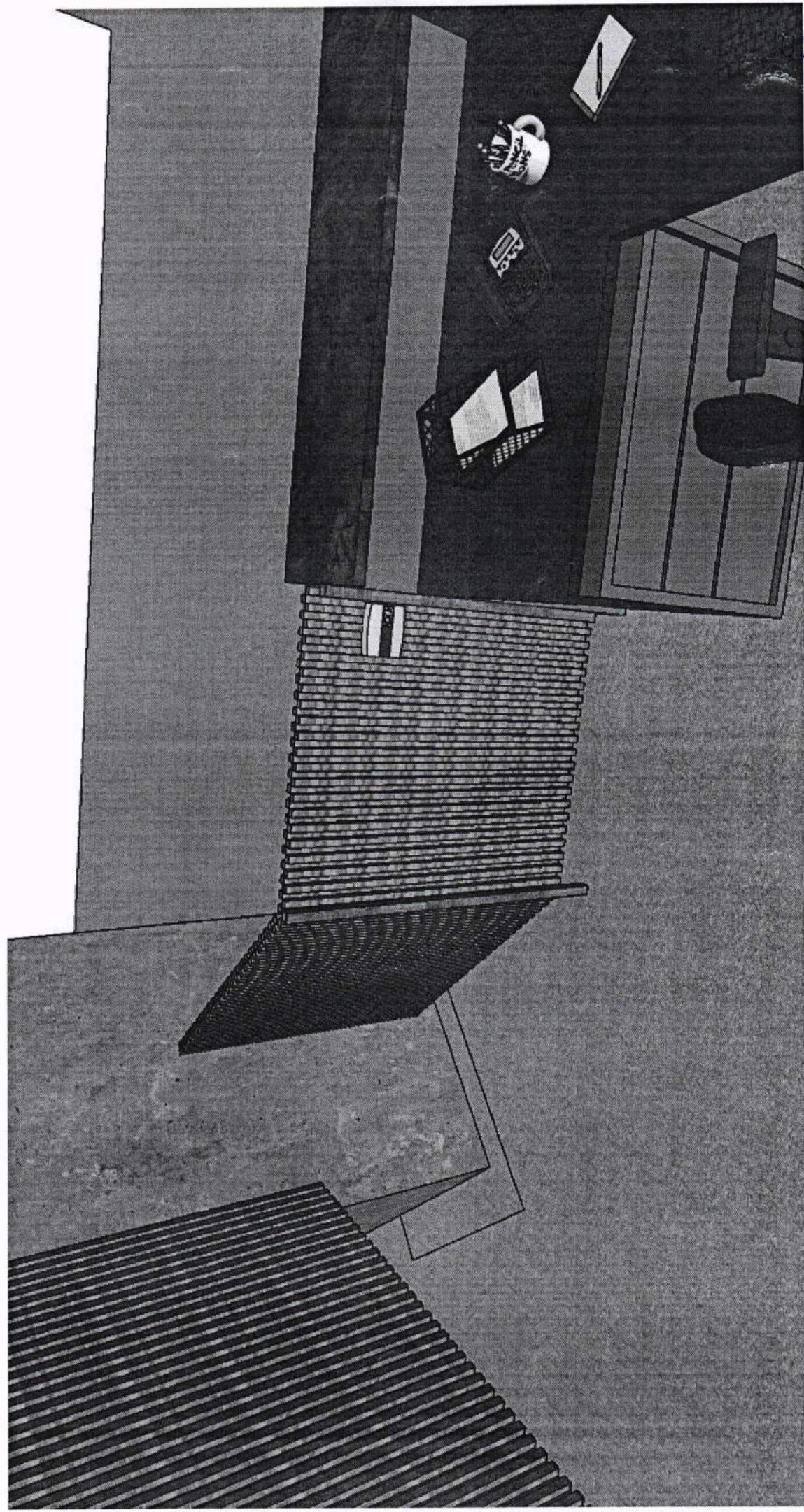
000608





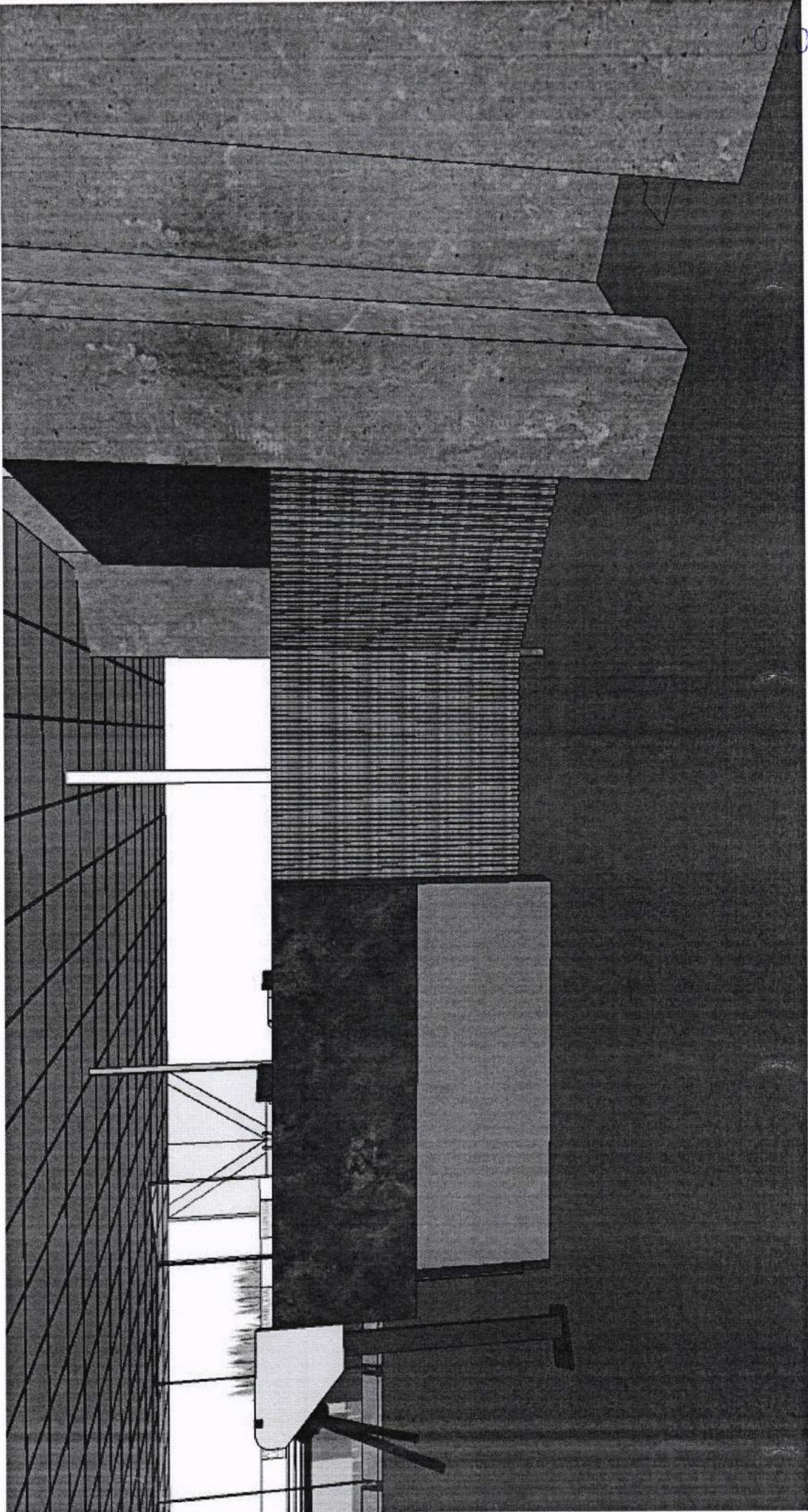
8

00010



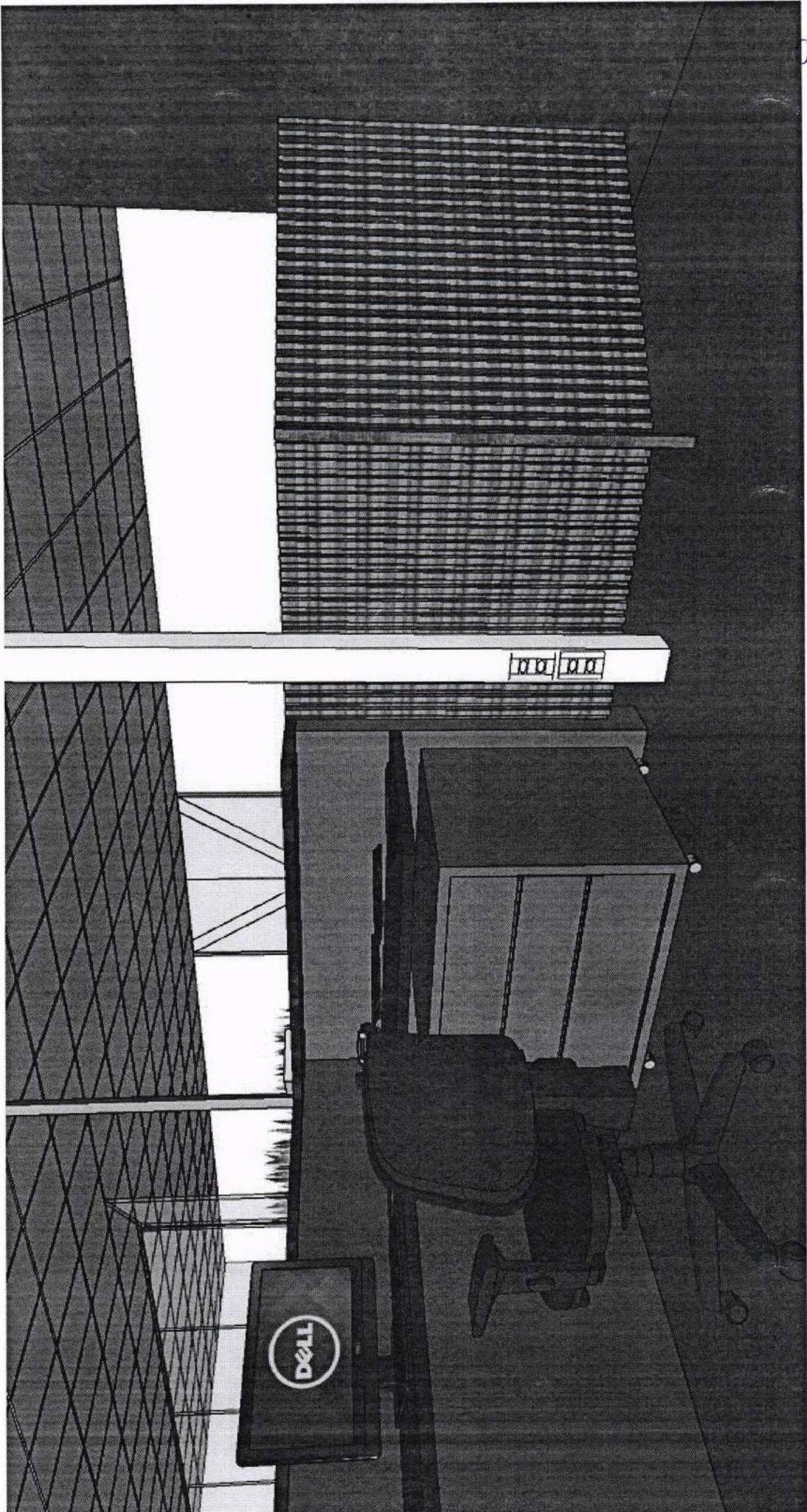
d

0611



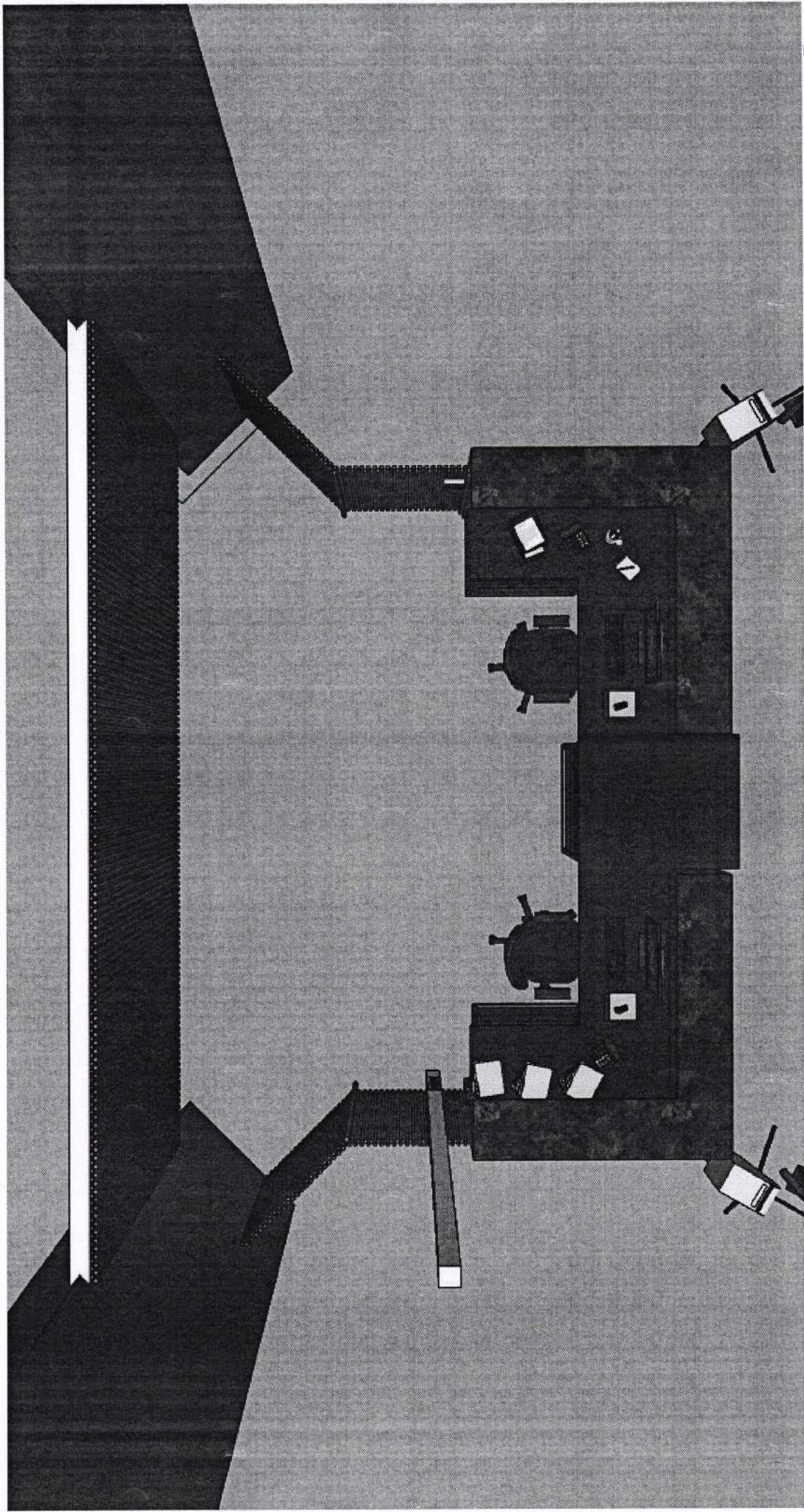
8

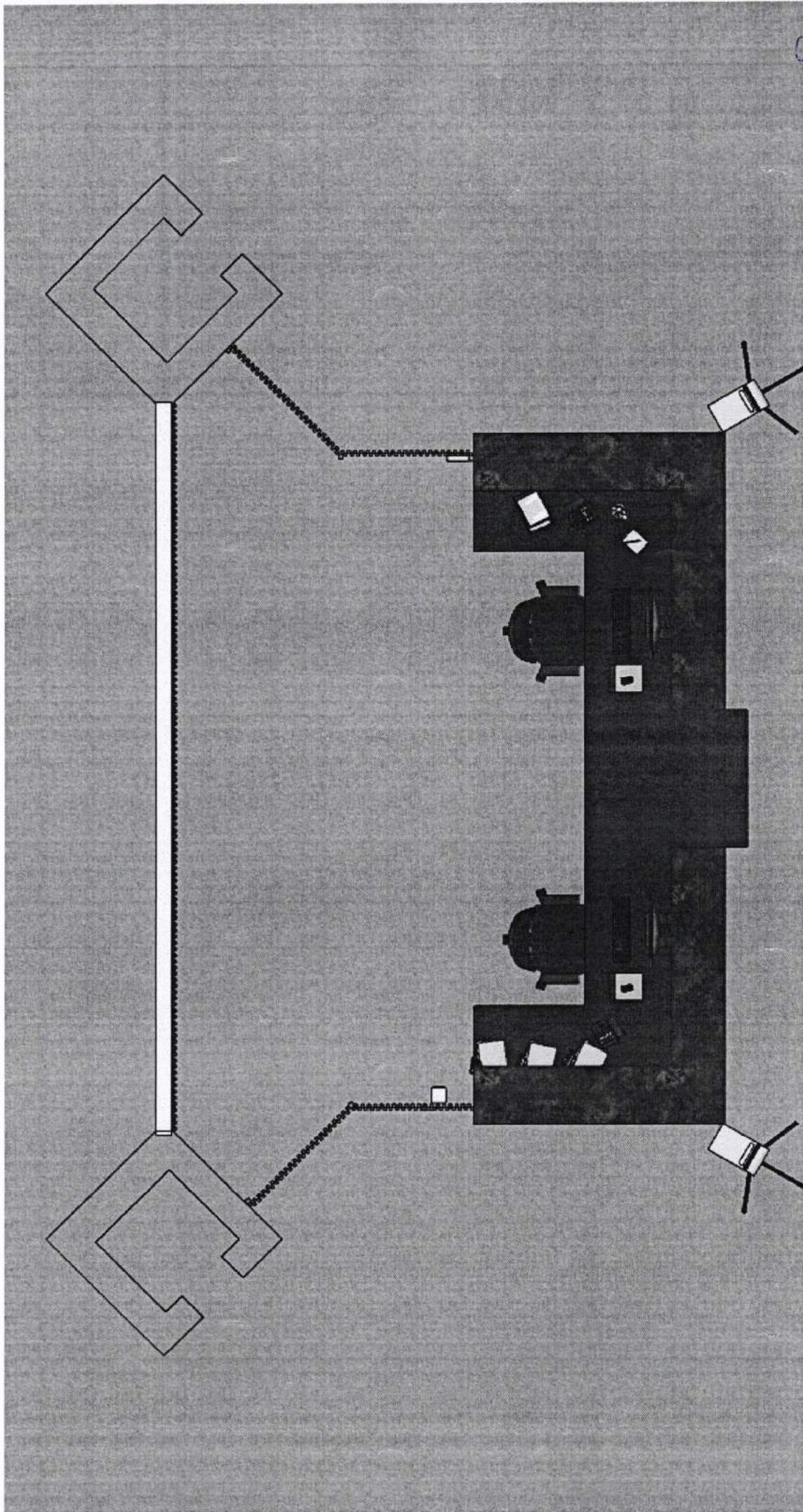
000012



8

000613







Nilido Eduardo da Silva
MÓVEIS PLANEJADOS

Obra:	Manutenção em portas e balcões
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
Preços expressos em:	R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
PROPOSTA PADRONIZADA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MARCENARIA	
EMPRESA:	NILDO EDUARDO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR
01	Painel da Recepção ripado conforme projeto IN LOCCO	01	R\$ 9.700,00
TOTAL			R\$ 9.700,00

Fiscal: Neder Schabib Péres
Arquiteto e Urbanista CAU: A66811-7

Nilido Eduardo da Silva
Proprietário
CNPJ nº 22.584.581/0001-99

000615

8



CNPJ: 38.007.854/0001-72

Obra:	Manutenção em portas e balcões
Tipo de obra:	Pública
Endereço da obra:	Av. Desem José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
Preços expressos em:	R\$ 10.800,00 dez mil e oitocentos reais
PROPOSTA PADRONIZADA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MARCENARIA	
EMPRESA:	M NANTES DE MELO MARTINS LTDA ME

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Panela da Recepção ripado de acordo com projeto apresentado.	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 10.800,00

Campo Grande - MS, 10 de maio de 2022.

Fiscal: Neder Schabib Péres
Arquiteto e Urbanista CAU: A66811-7

Marcela Nantes de Melo Martins

MARCELA NANTES DE MELO MARTINS
RG: 1.596.920 SSP/MS
CPF: 026.153.521-80
PROPRIETÁRIA

38.007.854/0001-72

MIX LAR VARIEDADES E UTILIDADES

Rua Wanderlei Pavão nº 934 - Casa 02
B. Res. Ana Maria do Couto - CEP: 79.106-781

CAMPO GRANDE - MS

000616

4

000017



ORÇAMENTO

Para: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
 Campo Grande 11 de Maio de 2022.
 A/C: DEPTO DE COMPRAS

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Painel da Recepção ripado conforme projeto	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

Validade do Orçamento: 30 dias
 Forma de pagamento: á vista

Carlos A.F. Martins
 Carlos Alexandre Ferraz Martins
 CPF nº 004.694.275-06
 RG nº 001.256.886-209/MS
 Proprietário

32.739.719/0001-35
 INSCR. EST.: 28.436.902-0
 PRIME COMÉRCIO DE
 MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
 RUA DOS BECKMAN Nº 36 CASA 02
 SERRADINHO - CEP: 79.104-088
 L CAMPO GRANDE - MS

CNPJ: 32.739.719/0001-35
ENDEREÇO: RUA CATAGUASES, 677, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS
CEP: 79.034-050 - CAMPO GRANDE - MS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da ASSEMBLEIA Legislativa - MS

Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo administrativo nº 032/2022

AUTORIZO a fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à confecção supramencionada.

Campo Grande – MS, 08 de junho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

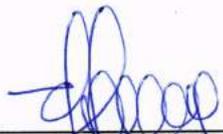
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas R\$ 9.700,00

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 032/2022**.

Campo Grande – MS, 09 de junho de 2022



EDGAR LARANJEIRA

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA Nº 022/2022**

OBJETO: Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.
CNPJ: 22.584.581/0001-99.**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas R\$ 9.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Campo Grande – MS, 10 de junho de 2022.



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 022/2022** a que trata o **Processo administrativo nº 032/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 032/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.584.581/0001-99**, vencedor do Processo de Dispensa nº 022/2022, com o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

000649



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

Campo Grande – MS, 13 de junho de 2022

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA Nº 022/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 022/2022, assim sendo, **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.
CNPJ: 22.584.581/0001-99**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas R\$ 9.700,00**

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Campo Grande – MS, 13 de junho de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000051

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
DISPENSA Nº 022/2022

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu Primeiro Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **22.584.581/0001-99**, com estabelecimento na Rua Do Elefante, nº 226, Bairro Estrela D'alva, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o **Sr. Nildo Eduardo da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 985571, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 699.423.401-06, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 022/2022**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, II, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada em marcenaria para fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000052

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo	UN.	01	R\$ 9.700,00
TOTAL MATERIAL/SERVIÇOS				R\$ 9.700,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 4.939-6, agência nº 1464, banco Caixa Econômica Federal em Nome de Nildo Eduardo da Silva**, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretária de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000654

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o serviço em conformidade com o contrato;
- II – Executar e entregar os serviços em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;
- X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - A instalação dos materiais e os serviços realizados serão no Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, de acordo com acordado em contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

2º - A licitante Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta de orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Contrato e sem condições de uso.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;*
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;*
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;*

10.1.1. *No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.*

10.1.2. *O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.*

10.2. *A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;*



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;*
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.*

10.2.1. *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

10.3. *O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*

10.4. *Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:*

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;*
- b) não mantiver a proposta;*
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;*
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.*

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 022/2022**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo grande - MS, 13 de maio de 2021

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.
Rep. Nildo Eduardo da Silva
Proprietário.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

599737241-2

CPF/MF

001.855.088-63



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000060



Nº do Documento: 2022NE000366

Data de Emissão: 13/06/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000322022

Credor: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 22.584.581/0001-99

Endereço: DO ELEFANTE, 226 - CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA D'ALVA I

UF: MS

CEP: 79034625

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, II, em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
9.700,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Nove Mil Setecentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:	33903916 - REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Valor Solicitado:	9.700,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Reparo e Manutenção de Bens Imóveis (Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira, conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas, conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul. o prazo de vigência do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 20(vinte) dias, contado da data da solicitação.	1,00	9.700,00	9.700,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 9.700,00

Identificador único

a12fc17e-bc07-4e4b-a7b4-69dac9ae1b11

13/06/2022 9:25

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000061



Nº do Documento: 2022NE000366

Data de Emissão: 13/06/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Observação:

Justificativa:



Data Entrega: 13/06/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

a12fc17e-bc07-4e4b-a7b4-69dac9ae1b11

13/06/2022 9:25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: NILDO EDUARDO DA SILVA LTDA.

Do Objeto: Fabricação e instalação de painel RIPADO em madeira ecológica Freijó, na medida de 5 cm x 5 cm transposição do quadro ÍNDIO GUAICURUS, Verso, o local atual conforme ilustração, mantendo mesmo alinhamento e equidistâncias atuais em sua estrutura metálica, fabricação e instalação de portinhola de acesso dos Seguranças do saguão principal, contendo fechadura elétrica, em madeira conforme material usado em painel acima supracitado, fabricação e instalação de cerca entre o Shafts e o balcão de entrada no salão principal conforme material usado em painel, com medidas e cotas conforme anexo, realocação e instalação do mastro de lógica e energia situado ao lado do balcão da recepção, para oferecer alinhamento da cerca, toda a estrutura a ser usada deverá ser em alumínio em pintura eletrostática na cor em concordância com a madeira usada com especificações conforme projeto em anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 032/2022

Dispensa nº 022/2022

Valor Total: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoas jurídicas R\$ 9.700,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Nildo Eduardo da Silva – Proprietário

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2022NE000368

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: SOLO NETWORK.

Do Objeto: Aquisição de uma Licença Adobe InDesign Creative for teams para utilização da Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as

necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 033/2022

Dispensa nº 023/2022

Valor Total: R\$ 2.526,08 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua aquisição.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.526,08

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA – 1º SECRETÁRIO DA ALEMS

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2022.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2022NE000369

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: SOLO NETWORK.

Do Objeto: Aquisição de uma Licença Adobe InDesign Creative for teams para utilização da Secretaria de Comunicação Institucional pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 034/2022

Dispensa nº 024/2022

Valor Total: R\$ 2.526,08 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua aquisição.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA